



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CÂMARA DE ENSINO**

RESOLUÇÃO Nº 01/2019

Altera, em parte, a Resolução nº 02/2018 - Câmara de Ensino, que estabelece critérios, normas e pontuação para institucionalização das atividades acadêmicas complementares ou extracurriculares como componente curricular dos Cursos de Graduação.

A CÂMARA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 23402.006558/2018-17 e,

CONSIDERANDO a aprovação por unanimidade da plenária, na reunião ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir no Anexo Único a seguinte redação:

Os pontos acumulados permitirão dispensa considerando a cada 15 pontos acumulados será permitida a dispensa de 30 horas, conforme o quadro abaixo:

Pontos acumulados (unidade)	Carga horária (horas)
15	30
30	60
45	90
60	120

Ressalta-se que cada estudante só poderá aproveitar atividades complementares uma única vez ao longo de todo o curso. Caso uma solicitação de aproveitamento seja indeferida, sem aproveitamento de nenhuma carga horária, o estudante poderá entrar com uma nova solicitação.

Art. 2º Alterar, em parte, a redação do Anexo Único para:

Disciplinas oferecidas por outras instituições de ensino superior cursadas concomitantemente ao curso na Univasf, exceto os casos de mobilidade acadêmica estabelecidas por	10 pontos para cada 60 horas de aula, limitados até 40 pontos
--	---



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CÂMARA DE ENSINO**

meio de convênio entre Instituições de Ensino Superior.	
--	--

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Petrolina, 19 de fevereiro de 2019.

**Monica Aparecida Tomé Pereira
Presidente da Câmara de Ensino**